



TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 09/2019, PRORROGANDO O PRAZO DO CONTRATO 07/2017, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A ARPROM – ASSOCIAÇÃO RIOPRETENSE DE PROMOÇÃO DO MENOR.

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2017

Processo nº 021/2019

Aditivo Contratual nº 09/2019

Contrato nº 07/2017

Os signatários do presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.857.894/0001-71, com sede na Rua Silva Jardim, nº 3357, Centro, nesta cidade de São José do Rio Preto – SP, CEP 15010-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Vereador PAULO ROBERTO AMBRÓSIO**, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e **ARPROM – ASSOCIAÇÃO RIOPRETENSE DE PROMOÇÃO DO MENOR**, entidade civil, filantrópica e sem fins lucrativos, com sede social à Rua Prudente de Moraes, nº 3308, Centro, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1403/69, de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 90/72 e Utilidade Pública Federal pelo Proc. 124140/71, inscrita no CNPJ nº 60.003.548/0001-17, representada por seu Presidente, Sr. **JOSÉ VITTA MEDINA**, RG nº _____ tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2017, que visa a contratação de menores aprendizes com carga horária máxima de 06 (seis) horas diárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo do Contrato, por 12 (doze) meses, a partir de seu término previsto para dia 17 de abril de 2019, de forma que a vigência deste aditivo contratual será de **18 de abril de 2019 a 17 de abril de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 Concede reajuste de 4,61% (índice de reajuste do Salário Mínimo Federal para o ano de 2019) – com exceção do valor correspondente ao vale-transporte, que não sofreu reajuste – nos termos da CLÁUSULA QUARTA (parágrafo 3º), alterando o valor global de 80.750,16 (oitenta mil, setecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos) para R\$ 84.273,84 (oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 7.022,82 (sete mil, vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) o valor mensal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - Centro - CEP 15010-060
FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor global estimado para a contratação de até 6 (seis) menores aprendizes é de R\$ 84.273,84 (oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 As despesas com a execução do presente aditamento contratual correrão por conta da dotação orçamentária nº 3390.39 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo tem como amparo legal os artigos 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original que não foram objeto deste aditivo.

7.2 Este termo de aditivo, devidamente assinado pelas partes, integrar-se-á ao Contrato nº 07/2017 e ao Aditivo nº 08/2018, para todos os fins de direito.


São José do Rio Preto, 09 de abril de 2019.

Ver. PAULO ROBERTO AMBRÓSIO
Presidente da Câmara Municipal de
São José do Rio Preto



JOSÉ VITTA MEDINA
ARPROM – ASSOCIAÇÃO RIOPRETENSE DE PROMOÇÃO DO MENOR

TESTEMUNHAS:

1- 
EDSON LUIS MOLINA
RG: ' 2)

2- 
FLÁVIA ROBERTA PEREIRA DE SANT'ANNA
RG: ' 2)